



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Administrativo nº 38.317/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada na área de tecnologia da informação, para desenvolvimento, manutenção, suporte do sistema de gestão em saúde pública, incluindo a prestação de serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento ao modelo de Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

Valor máximo da contratação: R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**[1]: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 10/08/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 10/08/2023, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 10/08/2023, às 10 horas 15 minutos.

[1] Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no portal da transparência para conhecimento de todos os interessados.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Processo Administrativo nº 38.317/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada na área de tecnologia da informação, para desenvolvimento, manutenção, suporte do sistema de gestão em saúde pública, incluindo a prestação de serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento ao modelo de Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

Valor máximo da contratação: R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos¹:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 10/08/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 10/08/2023, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 10/08/2023, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar (inserido no portal da transparência).
- Anexo III** - Proposta Comercial.
- Anexo IV** - Capacidade Financeira.
- Anexo V** - Declaração Anticorrupção;
- Anexo VI** - Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no portal da transparência para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global para o conjunto dos itens**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.compras.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.7. O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 1.8. Não será aplicado a margem de preferência instituída pelo Decreto Municipal nº 30.669/2022, pelos seguintes motivos: a) no Termo de Referência não consta o atendimento às orientações do TCE/PR para sua aplicação; b) Na contratação de serviços de tecnologia da informação, considerando tão somente o trabalho intelectual, não é possível aferir a vantajosidade para o fornecedor local, conforme disposto no art. 6º, III do Decreto, afastando assim, a aplicação da margem de preferência, ampliando a competitividade do certame.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Conduzir a sessão pública;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 4.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 4.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 4.1.8 Indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 4.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgov.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.compras.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar **toda** a documentação de habilitação, ainda que haja alguma **restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:

- 9.3.1. Valor global ofertado, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.4. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.4.1. Descrição detalhada do objeto;
- 9.4.2. **Preço unitário e total para execução dos serviços**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.4.3. Valor global da proposta;
- 9.4.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.4.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.6. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.

9.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.10. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.5. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos nºs 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.26. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.2. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até **2 (duas) horas**, após o encerramento da sessão de lances ou quando convocado pelo Pregoeiro e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.3.1. SICAF;
- 14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 14.3.3. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.9. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

15.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

15.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.7 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

- 15.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 15.1.9 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 15.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 15.1.11 Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.
- 15.1.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;
- 15.1.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- Quando se tratar de empresas S/A:** *Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).*
- Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** *Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*
- Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*
- A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura para que sua situação financeira seja avaliada.
- 15.1.13 **Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de **liquidez geral (LG)**, **liquidez corrente (LC)** **Solvência Geral (SG)**, apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total.

- 15.1.13.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.14 Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor de 10% (dez por cento) do valor **ANUAL** da contratação.
- 15.1.15 Declaração anticorrupção, conforme **Anexo V (não se constitui em documento de habilitação, podendo ser entregue junto com a proposta)**.
- 15.1.16 A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência na utilização das tecnologias descritas neste termos, bem como sua aplicação em sistemas de gestão em saúde. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços;
 - Manifestação expressa do CONTRATANTE de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”² ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)², em relação aos serviços prestados.
 - Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.
- 15.1.15 O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII - A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 15.1.16 A Diretoria de Licitações e Contratos² realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de

² A apresentação de atestados de capacidade técnica sem comprovação da realização da prestação dos serviços ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, portanto, somente apresente aqueles cuja comprovação possa ser verificada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

- 15.2. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 15.10. **PROVA DE CONCEITO**
- 15.10.1 Após a sessão de lances, o licitante melhor classificado (**arrematante**) será convocado para realização da Prova de Conceito, **conforme previsto no item 32 e seguintes do Termo de Referência**.
- 15.10.2 Será considerada aprovada a empresa que cumprir no mínimo 90% dos itens constantes na tabela do item 32.10.2.
- 15.10.3 Caso a empresa vencedora não consiga realizar a Prova de Conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e será convocada para a realização da Prova de Conceito a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente;
- 15.10.4 A Prova de Conceito será realizada sob a responsabilidade do DPEN - Departamento de Engenharia de Software da SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

18.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

18.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, divulgado, mensalmente, pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;

19.2. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.3. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa**:
 - ✓ Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
 - ✓ **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato.**
 - ✓ Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) O caráter educativo da pena.
- 21.4 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 21.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 21.6 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 21.7 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 21.8 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 21.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado pelo contratante, em até 30 (trinta) dias, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 22.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.10. Quaisquer esclarecimentos devera ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 26 de julho de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada na área de tecnologia da informação, para desenvolvimento, manutenção, suporte do sistema de gestão em saúde pública, incluindo a prestação de serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento ao modelo de Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde contratou, através do pregão 214/2017, um sistema de gestão em saúde que vem sendo continuamente desenvolvido e adaptado às necessidades dos diversos setores da área da saúde desde sua implantação em 2018. O sistema de gestão atual é baseado na construção de módulos dedicados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, focados no monitoramento dos processos, na agilidade do atendimento ao paciente e no cumprimento de exigências de migração de dados do Ministério da Saúde.

2.2. Sendo um facilitador no processo de atendimento aos pacientes da rede SUS local, o sistema de gestão permite atualmente o acesso às informações de saúde do paciente registrados em todos os estabelecimentos de saúde pública e pelos profissionais de saúde credenciados à rede de atenção à saúde.

2.3. Desde sua implantação, o sistema de gestão em saúde pública, permitiu ao município uma maior transparência em seus atendimentos, bem como a possibilidade de quantificar e qualificar seus atendimentos, facilitando a prestação de contas à sociedade e aos demais órgãos que compõem a gestão do SUS.

2.4. Durante o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, o sistema de gestão em saúde mostrou-se extremamente eficiente no atendimento aos pacientes infectados pelo SARS-COV 2, permitindo maior agilidade no compartilhamento de informações entre profissionais de saúde. Durante as etapas de vacinação contra o novo Coronavírus, foi notória a facilidade apresentada aos munícipes e aos profissionais de saúde, facilitando a coordenação das etapas de vacinação e os grupos prioritários.

2.5. Com a implantação do sistema de gestão em saúde, a Secretaria Municipal de Saúde conseguiu comprovar a quantidade de atendimentos que presta aos moradores de Foz do Iguaçu e região, diminuindo de forma significativa a perda de informações ao informar ao Ministério da Saúde que anteriormente chegava em média a 40%, sendo atualmente inferior a 8%.

2.6. Os serviços em funcionamento atualmente no sistema de gestão em saúde necessitam de manutenção, para garantir seu pleno funcionamento e atendimento às alterações legais e adaptativas impostas por legislações federal, estadual ou municipal e novas regras de registro e/ou migração de dados dos serviços de saúde impostas pelo Ministério da Saúde.

2.7. Atualmente a Secretaria Municipal da Saúde possui setores e/ou serviços que não possuem um sistema informatizado para registro de suas informações ou possuem sistema rudimentar para registro das informações, trazendo uma grande dificuldade no registro de suas informações, bem como no compartilhamento dos dados com a rede de atenção em saúde.

2.8. O Município de Foz do Iguaçu tem em seu quadro de servidores, funcionários capacitados e atualizados com o status tecnológico, vindo a demandar cada vez mais funcionalidades e ferramentas de controle.

3. DOS OBJETIVOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A necessidade da tecnologia como suporte à gestão é um axioma que a muito foi incorporado ao dia a dia do Município de Foz do Iguaçu, mas assim como e até por ser o dia a dia dinâmico e nos dias atuais por vezes quase imprevisíveis, a necessidade de suporte tecnológico à gestão ganha contornos estratégicos. Seguindo esse caminho sem volta, a busca por um Sistema de Gestão Municipal com tecnologia atualizada e aderente às normas legais e privacidade dos dados.

3.2. Com a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, da área de tecnologia da informação, para prestação dos serviços de desenvolvimento, suporte e manutenção para a solução de Gestão em Saúde Pública, dentre outros objetivos a serem alcançados, o Município de Foz do Iguaçu busca, também, alcançar os seguintes resultados:

3.3. Disponibilizar aos usuários (servidores públicos, colaboradores e demais cidadãos), do sistema a ser contratado, uma ferramenta intuitiva e de fácil operação;

3.4. Fornecer aos administradores do sistema uma solução flexível e escalável;

3.5. Integrar e agregar novos conceitos de segurança da informação advindos de requisitos legais;

3.6. Padronização dos dados;

3.7. Evitar duplicidade de dados em locais e valores distintos e;

3.8. Garantir a disponibilidade e confiabilidade da informação para a tomada de decisão, pelos gestores, para a instituição e incremento de políticas públicas.

4. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

4.1 Não será aplicado a margem de preferência instituída pelo Decreto Municipal nº 30.669/2022, pelos seguintes motivos: a) no Termo de Referência não consta o atendimento às orientações do TCE/PR para sua aplicação; b) Na contratação de serviços de tecnologia da informação, considerando tão somente o trabalho intelectual, não é possível aferir a vantajosidade para o fornecedor local, conforme disposto no art. 6º, III do Decreto, afastando assim, a aplicação da margem de preferência, ampliando a competitividade do certame.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.1 A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidades e especificações conforme item abaixo:

Item	CATSER	Quant.	Un.	Descrição	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	25941	24	Un.	Serviços de manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração de dados, atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde, incluindo treinamento continuado a equipe de Desenvolvimento e operadores do sistema dos módulos existentes e a serem desenvolvidos, com dedicação de 600 horas/mês para manutenções evolutivas	R\$ 95.000,00	R\$ 2.280.000,00
02	25917	9.000	Horas	Desenvolvimento de funcionalidades ou módulos não contemplados no termo de referência.	R\$ 120,00	R\$ 1.080.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL

R\$ 3.360.000,00

6. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

6.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 3.360.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

6.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor;

6.3. O valor foi apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo. A pesquisa para a formação da cesta de preços não limitou-se apenas as solicitações de orçamentos à fornecedores, envidou-se esforços no sentido de se consultar os sites (plataforma) do Banco de Preços e Painel de Preços, sem sucesso dada a especificidade (sistemas e módulos) dos itens que compõem o objeto da contratação.

7. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

7.1. O CONTRATANTE utiliza métodos para o desenvolvimento, manutenção gerenciamento de sistemas de informação. A aplicação destes métodos é descrita a seguir neste Termo de Referência:

7.1.1. **MANUTENÇÃO LEGAL:** é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente no âmbito Federal, Estadual e Municipal, principalmente Federal por parte do Ministério da Saúde que possui constantes mudanças via decretos, portarias e leis;

7.1.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é aquela efetuada somente após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;

7.1.3. **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** é a que contempla o desenvolvimento de novas funções, modelos de relatórios, telas e outros, por solicitação do CONTRATANTE, compreendendo ampliação de funcionalidades, desenvolvimento de requisitos específicos dos usuários não previstos originalmente pela solução integrada, com o objetivo de tornar o sistema mais completo para as necessidades do CONTRATANTE;

7.1.4. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** é aquela efetuada em termos tecnológicos, tais como: mudança de versões ou melhorias de desempenho em Banco de Dados e Sistemas Operacionais.

8. MANUTENÇÃO

8.1. **MANUTENÇÃO LEGAL:** em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual, com prazo máximo de até 18 (Dezoito) dias úteis para conclusão;

8.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações necessárias nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, em razão de mudança na legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes;

8.1.2. As novas necessidades do CONTRATANTE no nível de processo ou característica de gestão que exijam desenvolver adaptações ou criar novas funcionalidades nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, serão realizadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

8.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade, desenvolvimento, conversão de dados, interpretação de maneira totalmente ou parcialmente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

incorreta, por parte dos técnicos da CONTRATADA, de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciam nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis para conclusão, já inclusa no licenciamento;

8.3. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA / ADAPTATIVA: é aquela decorrente de alterações e/ou inclusões no sistema conforme solicitação da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA deverá emitir o parecer técnico conforme previsto no item 12.1 e atender a solicitação sem ônus a CONTRATANTE;

8.4. Às manutenções descritas no item acima aplicam-se a todas as funcionalidades listadas no anexo 01 deste termo e todas que venham a ser desenvolvidas posteriormente.

9. SUPORTE TÉCNICO, AJUSTES E MANUTENÇÃO:

9.1. A classificação das Prioridades de Acordos de Níveis de Serviços (SLA):

9.1.1. PRIORIDADE CRÍTICA:

- 9.1.1.1. Trata-se de interrupção de serviços essenciais, ou ainda, quando afeta diretamente o contribuinte, trazendo prejuízos, com a interrupção da utilização dos serviços;
- 9.1.1.2. Prazo máximo para início do atendimento: 01 hora corrida;
- 9.1.1.3. Prazo para solução atendimento: 04 horas corridas;
- 9.1.1.4. Exemplo prático:
 - 9.1.1.4.1. Retorno de erro ao salvar um registro em prontuário;
 - 9.1.1.4.2. Retorno de erro a consulta de posição em fila de espera;

9.1.2. PRIORIDADE ALTA:

- 9.1.2.1. Trata-se de interrupção, comportamento irregular ou dúvidas referentes a serviços essenciais, que afetam o trabalho de um determinado departamento e não possuem contingência.
- 9.1.2.2. Prazo máximo para início atendimento: 01 hora comercial
- 9.1.2.3. Prazo para solução atendimento: 06 horas comerciais;
- 9.1.2.4. Exemplos práticos:
 - 9.1.2.4.1. Erro de dados, operação inexistente, cálculos errados, inoperância do sistema e HTTP 500;
 - 9.1.2.4.2. Sistema inoperante ou com funcionalidades essenciais inoperantes, como solicitação de exames/procedimentos;
 - 9.1.2.4.3. Importação de dados do sistema e-SUS;

9.1.3. PRIORIDADE MÉDIA:

- 9.1.3.1. Trata-se de interrupção ou comportamento irregular do sistema, que apesar do defeito ou dúvida a respeito do serviço, existem formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo, mesmo afetando o trabalho de um determinado departamento ou usuário, mas possuem contingência.
- 9.1.3.2. Prazo para início atendimento...: 04 horas comerciais
- 9.1.3.3. Prazo para solução atendimento: 16 horas comerciais
- 9.1.3.4. Exemplos práticos:
 - 9.1.3.4.1. Rotina de unificação de registro inoperante;
 - 9.1.3.4.2. Não emissão de comprovantes de agendamento ou inserção em fila de espera;

9.1.4. PRIORIDADE BAIXA:

- 9.1.4.1. Trata-se de interrupção, defeito ou comportamento irregular, dúvidas referentes a serviços, que afetam o trabalho de um usuário mas que possuem contingência, bem como solicitações de melhorias nos serviços. Ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

seja, significa que o defeito não impede o fluxo normal da execução da atividade ou processo, não geram prejuízos para a execução da funcionalidade;

9.1.4.2. Aqui se enquadram a maioria dos chamados, principalmente os classificados como "correção", ou seja, destinada a problemas no sistema, na usabilidade, etc;

9.1.4.3. Prazo para início atendimento...: 08 horas comerciais;

9.1.4.4. Prazo para solução atendimento: 36 horas comerciais;

9.1.4.5. Exemplos práticos:

9.1.4.5.1. Erro ao gerar relatórios de atendimento;

9.1.4.5.2. Falha de registro no módulo de Ordem de Serviço;

9.1.5. PRIORIDADE PROGRAMADA:

9.1.5.1. Tratam-se de melhorias, demandas legais, customizações, treinamentos, previstos ou não em contrato;

9.1.5.2. O levantamento do número de horas e data de entrega, deverá ser repassado em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal pela CONTRATANTE. Caso não seja informado nesse período, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, ou, o prazo será definido pelo Fiscal de Contrato;

9.1.5.3. A previsão de entrega não poderá ultrapassar 180 dias desde o encaminhamento do mesmo pela CONTRATADA. A data programada não poderá ultrapassar a vigência do contrato;

9.1.5.4. Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.1.5.5. Os prazos para realização de manutenção poderão, se necessário for, serem reavaliados a cada 06 (seis) meses, em comum acordo entre as partes, durante todo o período de execução objeto contratual.

9.1.5.6. Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.1.5.7. Os prazos para realização de manutenção poderão, se necessário for, serem reavaliados a cada 06 (seis) meses, em comum acordo entre as partes, durante todo o período de execução objeto contratual.

Prioridade	Prazo para início de atendimento	Prazo para Conclusão
Crítica	1 (uma) hora corrida	4 (quatro) horas corridas
Alta	1 (uma) hora comercial	6 (seis) horas comerciais
Média	4 (quatro) horas comerciais	16 (dezesesseis) horas comerciais
Baixa	8 (oito) horas comerciais	36 (trinta e seis) horas comerciais
Programada	Conforme acordo entre as partes	

10. SUPORTE TÉCNICO:

10.1.A proponente deverá ofertar horário de atendimento de segunda à sexta 08 horas diárias, com exceção para os atendimentos classificados como "Prioridade Crítica" que deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, incluindo-se finais de semana, pontos facultativos e feriados;

10.2.Deverá ser informado o endereço do site para registro dos chamados e números de telefones para atendimento, ou outra solução com a mesma natureza ofertado pela CONTRATADA ;

10.3.Na primeira reunião entre as partes, será definida a ferramenta de registro, controle e gestão dos chamados, podendo ser a ferramenta da própria CONTRATADA ou CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Todos os atendimentos de suporte, ou chamados, deverão gerar um número de registro, que passará a integrar uma fila de resolução. Caso o chamado seja aberto através de telefone, deverá ser informado imediatamente ao usuário o número do mesmo. Toda a tramitação de um chamado deverá ser registrada e um e-mail de aviso deverá ser disparado ao usuário para monitoramento;

10.5. Os atendimentos de suporte/chamados, deverão ser prioritariamente abertos através do site da CONTRATADA ou CONTRATANTE, caso não seja possível através do portal informado, por email ou por telefone;

10.6. Deverá ser garantido atendimento de suporte telefônico 24 horas, para os chamados classificados como "Prioridade Crítica", para tanto, deverá ser informado um número de telefone móvel para contato.

10.7. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário de expediente em que município estiver trabalhando, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

10.7.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

10.7.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

10.7.3. Orientar os usuários na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc;

10.7.4. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.8. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de receber, sem custo adicional, serviços de atendimento, por telefone ou e-mail (*Help- Desk*) e suporte remoto onde poderão ser elucidadas dúvidas, orientações e sugestões sobre a utilização de cada aplicação/sistema;

10.9. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

10.10. O serviço de atendimento por telefone ou e-mail deverá ser prestado em idioma português;

10.11. Quando prestado serviço técnicos local, os técnicos da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.12. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que substitua imediatamente o profissional, cujo trabalho técnico não tenha sido realizado a contento;

11. AMBIENTES TECNOLÓGICOS

11.1. As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA ocorrerão nos ambientes computacionais denominados de Desenvolvimento, Homologação e Produção, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em seu *Datacenter* localizado a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

11.2. Os ambientes computacionais relacionados deverão fazer uso de infraestrutura independente, de forma que falhas de um ambiente não comprometam os demais, assim como, permitindo intervenções de manutenção e configuração em separado para cada ambiente;

11.3. A transferência das versões entre os três ambientes deverá ocorrer de forma controlada, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Configuração e Mudanças fornecidas pelo CONTRATANTE;

11.4. Ambiente de Desenvolvimento:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e operacionalização do ambiente de Desenvolvimento, nas instalações da CONTRATANTE e em conformidade a plataforma tecnológica, constante neste Termo de Referência.

11.5. Ambiente de Homologação:

11.5.1. O ambiente de Homologação será usado para a execução e realização de testes de aceitação dos produtos entregues pela CONTRATADA;

11.5.2. Para cada teste deverá ser realizada uma sequência de procedimentos, requisições ou transações a serem definidas no Plano de Testes, com o objetivo de identificar o impacto da mudança e/ou problemas que podem vir a existir nas rotinas que foram entregues pela CONTRATADA;

11.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no Plano de Testes, o período de uso do ambiente de Homologação;

11.5.4. Para colocar as rotinas entregues no ambiente de Homologação, a CONTRATADA deverá apresentar as Instruções Técnicas, junto com o Plano de Testes, a fim de colocar o ambiente nas condições de teste;

11.5.5. A Instrução Técnica deverá conter todos os procedimentos sequenciados (passo a passo) para o estabelecimento das condições de uso do produto entregue à produção, inclusive scripts, arquivos de configuração, programas executáveis, bibliotecas de software (DLL), carga de dados, alterações de configurações de hardware, etc.

11.6. Ambiente de Produção:

11.6.1. A CONTRATADA deverá entregar as Instruções Técnicas utilizadas para implantação no ambiente de Homologação, acrescentando unicamente as alterações resultantes de diferenças entre os ambientes de Produção e Homologação;

11.6.2. A CONTRATADA deverá consolidar todas as Instruções Técnicas de forma a compor um Manual de Instalação de Ambiente de Produção.

12. GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES DO SISTEMA

12.1. A CONTRATADA deverá utilizar-se de dentro do próprio sistema de Gestão em saúde para abertura de chamados técnicos:

12.1.1. Abertura de Ordem de Serviço, que por meio de formulário e acompanhamento deverá atender e registrar todas as solicitações via Help Desk, sendo que cada solicitação deverá ter no mínimo as seguintes informações:

12.1.1.1. Número único para cada chamado;

12.1.1.2. Nome e local de trabalho do solicitante;

12.1.1.3. Data e hora do registro;

12.1.1.4. Detalhes da solicitação da manutenção evolutiva, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios, e outros documentos que possam contribuir para a compreensão da solicitação;

12.1.1.5. Área para registro do parecer técnico descritivo a ser emitido pela CONTRATADA;

12.1.1.6. Grau de complexidade da solicitação da manutenção evolutiva;

12.1.1.7. Atualização de status da Ordem de serviço;

12.1.1.8. Gestão dos prazos da entrega;

12.1.1.9. Deverá utilizar a mesma autenticação de usuário do sistema de gestão em saúde, com registro de data e hora, permitindo a recuperação do histórico.



13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, exceto as reuniões de levantamento, acompanhamento e entrega de produtos, os quais poderão ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;

13.2. O CONTRATANTE deverá providenciar ambiente de Homologação para possibilitar a execução das atividades de Teste;

13.3. Em caso de necessidade, o CONTRATANTE tornará disponível à CONTRATADA o acesso ao ambiente de Produção para implantação de rotinas entregues, pela janela de tempo estabelecida no Plano de Serviço e sempre sob sua fiscalização;

13.4. A CONTRATADA deverá manter, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, a compatibilidade entre seu ambiente de Desenvolvimento e o ambiente de Produção durante toda a vigência do contrato, mesmo quando o CONTRATANTE optar pela atualização de versão de softwares superiores em seu ambiente.

14. INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS

14.1. A CONTRATADA será a responsável por qualquer migração ou transferência de dados para a base de dados do sistema, objeto deste Termo de Referência, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados ou transferidos, assim como, a interoperabilidade com outros sistemas. Entende-se por interoperabilidade a capacidade de um sistema se comunicar com outro semelhante ou não;

14.2. A CONTRATADA deverá planejar e implantar rotinas de migração ou transferência de dados para a base de dados do sistema, objeto deste Termo de Referência, devendo o CONTRATANTE ser consultada nesse planejamento, como também homologar todos os procedimentos;

14.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta, caso seja necessário, para a execução da extração, transformação e carga de dados. Deverá, todavia, ser feito tal procedimento em ambiente de Homologação do CONTRATANTE, antes da implantação em ambiente de Produção;

14.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de migração ou transferência dos dados e informar o CONTRATANTE em tempo hábil, fazendo constar todas as atividades que serão executadas pela equipe responsável;

14.5. A migração ou transferência de dados não poderá causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;

14.6. A CONTRATADA deverá produzir relatórios de “Resultados de Migração ou Transferência de Dados”, intermediários e finais, com mapeamento “de/para”, volume de dados migrados ou transferidos, associados ao respectivo motivo de rejeição, como subsídio ao recebimento do serviço por parte do CONTRATANTE. Os artefatos documentais do processo de migração ou transferência de dados deverão ser persistidos em cada processo funcional e entregues devidamente atualizados à CONTRATANTE e com controle de versões;

14.7. O mapeamento “de/para” deverá conter, no mínimo, para cada dado migrado ou transferido:

- 14.7.1. Descrição de negócio do dado;
- 14.7.2. Nome do arquivo ou tabela na origem;
- 14.7.3. Nome campo na origem;
- 14.7.4. Tamanho do campo na origem;
- 14.7.5. Tipo do campo (numérico, alfa, etc.) na origem;
- 14.7.6. Nome da tabela no destino;
- 14.7.7. Nome do campo na tabela de destino;
- 14.7.8. Tamanho do campo no destino;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.7.9. Tipo do campo (numérico, alfa, etc.) no destino.

14.8. O CONTRATANTE homologará o serviço de migração ou transferência de dados somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos, que incluam a verificação de dados na origem e no destino, e após todos os dados terem sido migrados ou transferidos sem identificação de erros;

14.9. Os dados usados no processo de migração ou transferência deverão estar submetidos a requisitos de segurança da informação definidos pelo CONTRATANTE;

14.10. As justificativas para esta situação encontram fundamento estratégico nos padrões técnicos publicados pelo Governo Eletrônico e, pela própria legislação que trata do tema de segurança da informação. O documento de Referência da e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) em sua versão 4.0 - Item 7 - Subitem 7.1.2, que diz: “Os dados e informações devem ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independente do meio em que estejam sendo processados, armazenados ou trafegando”;

14.11. A arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;

14.12. O Documento de Referência da e-PING - Item 7 - subitem 7.1.3, diz ainda: “Os órgãos da APF, visando à melhoria da segurança, devem ter como referência as normas NBR ISO/IEC 27002:2005 - Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação, NBR ISO/IEC 27001:2006 - Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios e NBR ISO/IEC 27005:2008 - Gestão de Riscos de Segurança da Informação”.

15. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O início do atendimento será definido a partir do momento que o CONTRATANTE emite a Ordem de Serviço;

15.2. Em toda abertura de ordem de serviço a CONTRATADA deverá elaborar um parecer técnico com o descritivo da solução proposta e prazo para entrega da solução;

15.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o parecer técnico ao CONTRATANTE; A CONTRATADA é responsável pelo suporte técnico, atendimento e resolução de problemas no horário de funcionamento do CONTRATANTE;

16. TECNOLOGIAS UTILIZADAS

16.1. LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO - O sistema é desenvolvido nas seguintes tecnologias:

16.1.1. Arquitetura: Aplicativos utilizando 3 camadas em ambiente WEB;

16.1.2. Relatórios: Crystal Reports 9 ou superior c/ exportação para PDF, HTML, XLS, RTF, DOC e TXT;

16.1.3. Classes (regras de negócio): Dot.Net Framework 3.5 ou superior;

16.1.4. Interfaces: C# e MVC, Bootstrap2 ou superior.

16.2. SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – SGBD, SERVIDOR WEB e CLIENTES

16.2.1. BANCO DE DADOS: SQL SERVER 2008 R2 ou superior;

16.2.2. SERVIDOR DE APLICAÇÃO: IIS 8.5 (Internet Information Service) ou superior;

16.2.3. CLIENTE: Deverá ser compatível com no mínimo os browsers: Google Chrome 40 ou superior, Internet Explorer 11 ou superior, Firefox 40 ou Safari 6.1 ou superior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17. DOCUMENTAÇÃO

17.1. No início das atividades deverá ser disponibilizada para a CONTRATADA a documentação completa do sistema, que consiste das especificações funcionais, modelo de dados, manuais de usuário, *scripts* de configuração e de instalação do SGBD, *scripts* de instalação do Sistema de Gestão em Saúde, bem como os códigos fonte, durante o prazo definido pelo Contrato;

17.2. A CONTRATADA deverá atualizar toda documentação referente às manutenções realizadas no sistema, objeto deste Termo de Referência, conforme padrão apresentado inicialmente pelo CONTRATANTE.

18. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

18.1. Das especificações genéricas aplicáveis a toda Solução de Gestão de saúde:

Especificações Genéricas aplicáveis a toda Solução de Gestão em Saúde	
Item	Descrição
1	Deverá ser totalmente web, chamado através de link de internet utilizando um browser;
2	Permitir a visualização das versões de todos os componentes utilizados pelo sistema dentro do ambiente;
3	Garantir a integridade referencial dos dados;
4	Possuir interfaces seguindo um mesmo padrão de disposição das informações, componentes e funções;
5	Manter o registro dos acessos no sistema, contendo a data e hora de login, nome do operador, indicando sucesso ou falha na autenticação;
6	Manter o registro dos acessos a formulários do sistema a fim de auditar as ações dos operadores, contendo a data e hora de acesso, login do operador, ação desejada e a situação indicando se o acesso foi autorizado ou negado;
7	Permitir buscar por palavras chaves nas listas de registros disponíveis nos formulários de manutenção, para facilitar sua visualização ou seleção;
8	Menus dinâmicos montados de acordo com perfil do operador;
9	Todos os formulários de entrada de dados devem abrir com a possibilidade de busca rápida aos registros já cadastrados na base de dados;
10	Permitir que os formulários possam ser abertos em “janelas” na área de trabalho facilitando a navegação;
11	Permitir abertura de novos formulários dentro do ambiente de trabalho sem a necessidade ou perda das informações dos formulários abertos anteriormente;
12	Deverá possuir log de ações por tabelas e campos de bancos de dados;
13	Deverá permitir o versionamento dos registros;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14	Permitir visualização dos relatórios em tela antes da impressão;
15	Deverá disponibilizar em todos os relatórios gerados pelo sistema no mínimo as informações: nome do operador, data e hora de impressão, número de páginas, informações da contratante e versão do sistema em qual foi gerado o relatório;
16	Informar ao operador do sistema sobre a quantidade de caracteres máximos permitidos em todos os campos do sistema;
17	Identificar quais informações é de preenchimento obrigatório através de um item visual em destaque ao lado de cada campo;
18	Permitir agendar a emissão de relatórios com acompanhamento individualizado por operador de sistema com opção de cancelamento do agendamento de geração;
19	Permitir no momento da emissão de qualquer relatório que o operador possa salvar este dentro do ambiente do sistema contratado para sua posterior visualização em qualquer equipamento;
20	Permitir acesso a relatórios salvos e agendados pelo operador do sistema em ambiente exclusivo dentro do ambiente do sistema, demonstrando a data e hora da agenda e data e hora do processamento do relatório;
21	Disponibilizar mecanismos de ajuda para cada tela ou funcionalidade do sistema de forma on-line integrada ao ambiente, com acesso rápido através de um link ou tecla de atalho;
22	Disponibilizar acesso rápido às informações do usuário de forma simplificada em todas as telas que utilizem o mesmo;
23	Permitir a customização de todos os relatórios e fichas geradas pelo sistema sem a intervenção da empresa contratada. Utilizando ferramenta para edição de relatório;
24	O desenvolvimento de todas as funcionalidades solicitadas devem ter base o atendimento às leis federais, estaduais, municipais vigentes e as normativas dos conselhos de classe dos profissionais de saúde, do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos reguladores que afetem diretamente a CONTRATANTE.

19. DO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MÓDULOS E/OU NOVAS FUNCIONALIDADES NOS MÓDULOS JÁ EXISTENTES:

19.1. As especificações contidas no item 19.2 tratam de funcionalidades e/ou módulos a serem desenvolvidos no sistema de gestão em saúde durante a vigência do contrato.

- 19.1.1. MÓDULO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
- 19.1.2. MÓDULO DE GESTÃO DO SISTEMA
- 19.1.3. MÓDULO DE ALMOXARIFADO DE INSUMOS EM SAÚDE
- 19.1.4. MÓDULO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 19.1.5. MÓDULO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 19.1.6. MÓDULO DA DIRETORIA DE AUDITORIA E CONTROLE
- 19.1.7. MÓDULO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- 19.1.8. MÓDULO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

19.2. Das funcionalidades específicas de cada sistema:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2.1. Nas tabelas, abaixo, estão descritas as funcionalidades de cada módulo dos sistemas:

1	MÓDULO DE GESTÃO DO SISTEMA
1.1	WEB
Item	Descrição
1	Permitir a gestão de cadastro de acesso de usuários, perfis de acesso, criação de profissionais e permissões em estabelecimentos em uma única tela;
2	Permitir a gestão dos dados de produção, filas de espera, agendamentos realizados, consumo de itens de estoque, de modo gerencial possibilitando a diferenciação por diretoria, estabelecimento e/ou serviço;
3	Permitir a notificação a todos os usuários das melhorias, novas funcionalidades, correções de bugs, através de uma tela a se apresentar no momento de login do usuário, detalhando as informações ao usuário, a tela poderá ser acessada posteriormente através de um menu específico;
4	Permitir o gerenciamento dos arquivos gerados pelo sistema de gestão em saúde para envio aos sistemas federais e estaduais (ex:fichas para migração ao e-SUS), possibilitando a identificação de inconsistências, erros de CNES, incompatibilidade com regras de migração do Ministério da Saúde, a edição das informações e geração de relatórios.
5	Refatoramento do módulo de agendas do tipo consulta, serviço, exames, etc., permitindo, além das funcionalidades já existentes, adicionar regras de validação para os agendamentos, possibilitar acesso via portal municipal, o controle de acesso às configurações da agenda por nível de acesso, vincular a agenda ao contrato do prestador para controle do número de vagas a serem geradas por tipo, acionar um alerta ao tentar agendar um paciente que já possui qualquer tipo de agendamento para o período especificado,
6	Permitir a notificação de forma flutuante na tela inicial e por mensageria para o usuário demandante de uma ordem de serviço sempre que houver uma movimentação;

2	MÓDULO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
2.1	WEB
Item	Descrição
1	Permitir cadastro de contratos de prestadores de prestação de serviço especializado e procedimentos;
2	Permitir a configuração da tabela de preços de cada contrato de prestação de serviço para ser consumido nos módulos já construídos e a serem desenvolvidos;
3	Administrar a produção contratada para cada contrato de prestação de serviço, possibilitando o cadastro do total de consultas, a contabilidade das consultas médicas realizadas, saldo restante, com alertas sobre esgotamento de saldo do contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	Permitir relacionar atendimentos realizados por determinado profissional mesmo quando estes aconteceram em estabelecimentos diversos;
6	Permitir criar prescrição de medicamentos a partir de protocolos federais, estaduais e municipais, deixando-os disponíveis como sugestão aos usuários do sistema em uma tela específica, controlando o acesso por perfil e/ou CBO.
7	Permitir o gerenciamento do agendamento de pacientes em cada etapa nas filas de espera de consultas, exames, cirurgias, possibilitando a vinculação de agendas do sistema a uma etapa da fila, permitindo administrar agendamentos por etapa, gerar relatórios;

3	MÓDULO DE ALMOXARIFADO DE INSUMOS EM SAÚDE
3.1	WEB
Item	Descrição
2	Permitir a requisição de itens de estoque para pacientes individuais durante o atendimento, criando requisição junto a ao almoxarifado;
3	Permitir o controle de itens de almoxarifado do estabelecimento por paciente, possibilitando o gerenciamento dos itens dispensados e geração de relatórios;
4	Permitir o monitoramento pelo almoxarifado central sobre a dispensação de itens de estoque diretamente a pacientes, possibilitando de forma clara e objetiva a diferenciação de saldos de itens por paciente e do estoque geral da unidade;

4	MÓDULO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.1	WEB
Item	Descrição
1	Permitir a notificação de agravos e doenças de notificação compulsória no módulo de atendimentos dos profissionais de saúde, em conformidade com os parâmetros esperados pelo Ministério da Saúde;
2	Permitir a investigação de surtos, acidentes de trabalho, acidentes com materiais perigosos, possibilitando o rastreamento de contatos próximos do paciente índice, anotações administrativas sobre o surto de forma geral e individualizada por paciente envolvido e seu contato, anexar arquivos, visualizar prontuário do paciente, visualizar dados das notificações compulsórias registradas, emissão de relatórios;
3	Permitir o monitoramento de profissionais da iniciativa pública e privada para pré-exposição antirrábica, com emissão de guias de exames, registro e visualização de resultados dos exames, controle de doses e intervalos, gestão dos intervalos entre doses, emissão de relatórios;
4.1	INTEGRAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição
4	Permitir a integração do sistema de gestão em saúde com o Sistemas Nacionais e Estaduais de Notificação de agravos e doenças;

5	MÓDULO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5.1	WEB
Item	Descrição
1	Permitir o gerenciamento e programação das inspeções sanitárias, permitindo o cadastramento dos estabelecimentos, dados sobre as licenças a serem fiscalizadas, do desfecho das inspeções, emissão de notificações e/ou outro documentos correlatos a inspeção, cadastramento de fiscais por área de atuação, gerenciamento de programação de inspeções, envio de programação para aplicativo móvel;
2	Permitir o gerenciamento dos prazos das licenças, intimações, autuações e notificações dos estabelecimentos, emissão de relatórios e programação de inspeções ou visitas, envio de programação para aplicativo móvel;

6	MÓDULO DA DIRETORIA DE AUDITORIA E CONTROLE
6.1	WEB
Item	Descrição
1	Módulo de gestão de cadastros de profissionais e estabelecimentos de saúde de natureza pública e privada, permitindo o cadastramento, atualização e exclusão de profissionais e estabelecimentos de saúde, anexar documentos, com geração de arquivos no formato especificado pelo Ministério da Saúde;
2	Módulo de gestão financeira de contratos dos prestadores de serviços em saúde, convênios e pactuações, com monitoramento dos serviços executados, valores a pagar e saldo dos contratos;
3	Permitir gerenciar a solicitação de uma AIH (Autorização de Internação Hospitalar) observando as normativas do Ministério da Saúde e garantindo o fluxo da solicitação e seu histórico;
4	Permitir a inserção de procedimentos secundários em uma APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade/Custo) já autorizada, requerendo nova autorização para cada procedimento, sendo vinculado à APAC principal autorizada anteriormente;
5	Desenvolver o Módulo de Controle Interno permitindo a visualização de todos os documentos relacionados a produção de um prestador de serviço, gerando glosas técnicas e/ou administrativas, geração de relatórios pertinentes e demais itens necessários ao processo de controle interno;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6	Desenvolver o módulo de processamento de produção, observando-se as normativas do Ministério da Saúde, gerando todos os relatórios e arquivos necessários para envio aos sistemas de informação do Ministério da Saúde.
6.2	INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS
Item	Descrição
7	Integração com SIHD (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado) quanto aos dados de AIH's autorizadas e executadas;

7	MÓDULO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
7.1	WEB
Item	Descrição
2	Possibilitar a inserção de dados da realização dos serviços executados, em formulários estruturados, com possibilidade de inserção de dados em campos aberto e campos fechados, conforme características de cada atividade;
3	Permitir a inserção de geolocalização para cada demanda registrada e/ou atividade realizada;
4	Permitir anexar documentos e imagens em cada demanda cadastrada, criando um acervo digital da demanda gerada;
6	Permitir cadastrar espécimes e amostras laboratoriais, criando um identificador única para cada espécime ou amostra, permitindo o rastreamento das informações;
7	Permitir a criação de prontuário animal, com campos mínimos de inserção de dados de identificação do animal, do tutor, da situação de saúde do animal, das ações e procedimentos executados na rotina de serviço, de imagens e documentos do animal;
9	Permitir o monitoramento e gerenciamentos das informações relacionadas ao Plano Gerencial de Prevenção e Controle da Dengue para os estabelecimentos alcançados pela legislação estadual, permitindo o cadastramento dos locais, dados do proprietário, dados do plano, datas correlatas ao plano, desfecho das visitas de acompanhamento, integração com módulo da Vigilância Sanitária;
10	Possibilitar o acompanhamento da produção individualizada e por equipe, por períodos diversos, gerando relatórios em tabelas, gráficos e mapas com geoinformação;
11	Permitir o gerenciamento das amostras e espécimes coletadas pelos serviços de campo, possibilitando a identificação da demanda original vinculada a amostra, dados da coleta da amostra, dados de identificação do profissional cadastrante da amostra;
12	Permitir o registro de informações sobre a amostra coletadas pelos serviços de campo, em formulários com campos abertos e fechados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13	Permitir cadastrar tipos de amostras, requisitos específicos de cada tipo, dados relevantes para coleta e armazenamento;
7.2	MOBILE
Item	Descrição
15	Permitir o recebimento de demandas cadastradas no módulo web;
16	Permitir a edição dos dados da demanda original recebida do módulo web;
18	Permitir o registro de espécimes e amostras laboratoriais, criando um identificador único para cada espécime e/ou amostra cadastrada, permitindo a conexão da amostra e/ou espécime à demanda original;
19	Permitir abrir demandas a partir da demanda original, enviando os dados da demanda criada offline para o módulo web, após sincronização;
20	Permitir a geração de relatórios em planilhas, gráficos e mapas de demandas atendidas e produção gerada de forma individual e/ou por equipe;
21	Permitir o registro de respostas das demandas recebidas da WEB em modo offline com a inserção de dados em campos abertos e fechados, arquivos de mídia e geolocalização, permitindo a sincronização dos dados a partir de uma conexão, enviando dados gravados e recebendo dados do módulo web;
22	Permitir a geração de relatórios de sincronização dos dados gravados offline.

8	MÓDULO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
8.1	WEB
Item	Descrição
1	Módulo de registros administrativo vinculado aos pacientes cadastrados no sistema de gestão em saúde, sem vinculação direta ao prontuário médico do mesmo, permitindo registro de ocorrências administrativas e criando uma linha histórica dessas anotações. Permitir a impressão destes registros;
2	Módulo de gestão de informação dos pacientes cadastrados no sistema de gestão em saúde, unindo todas às informações administrativas, clínicas, procedimentos executados, materiais e insumos disponibilizados, criando linha histórica desses registros. Permitir a impressão destes registros;
3	Módulo de busca ativa de pacientes que permita o acionamento da ação a partir da tela de atendimento dos profissionais de saúde, filas de espera ou outro meio, atribuir profissional executante, definição de prazos e detalhes e receber o desfecho da busca ativa, emitir relatórios;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	Refatoramento da tela de atendimento clínico dos profissionais da APS, otimizando o acesso às informações, registro de informações e procedimentos e da execução das ações complementares ao atendimento;
8.2	MOBILE
Item	Descrição
5	Permitir a realização de registros de atendimento domiciliares realizados pelas equipes de saúde, possibilitando a migração desses dados ao prontuário do paciente;

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO

TABELA X - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
	Módulo a ser desenvolvido	Modalidade	Prazo para desenvolvimento
1	Módulo de Gestão do Sistema	WEB	85 dias
2	Módulo da Diretoria de Assistência Especializada	WEB	95 dias
3	Módulo de Almoxarifado de Insumos em Saúde	WEB	50 dias
4	Módulo da Vigilância Epidemiológica	WEB	60 dias
		INTEGRAÇÃO	45 dias
5	Módulo da Vigilância Sanitária	WEB	30 dias
6	Módulo da Diretoria de Auditoria e Controle	WEB	55 dias
		INTEGRAÇÃO	2 dias
7	Módulo de Vigilância Ambiental	WEB	85 dias
		MOBILE	40 dias
8	Módulo da Diretoria de Atenção Primária em Saúde	WEB	50 dias
		MOBILE	95 dias

20.1. Os prazos descritos no “Cronograma de Execução” referem-se ao tempo máximo estabelecido para a execução de cada item (etapa) da solução. Sendo aceito que a CONTRATADA antecipe estes prazos, concluindo a execução do item (etapa) antes do prazo estipulado.

21. SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.1. O presente termo de referência descreve todas as funcionalidade em operação no sistema de gestão em saúde, bem como novas funcionalidades e/ou módulos a serem desenvolvidos durante a vigência da contratação;

21.2. Para situações não previstas no item 19.2 ou não contempladas no anexo I deste termo de referência, e que sejam essenciais para o atendimento dos pacientes da rede SUS, fica previamente estipulada um total de 9.000 (nove mil) horas técnicas;

21.3. O prazo de conclusão dos serviços solicitados não poderá ultrapassar a vigência do contrato;

21.4. Os orçamentos referentes às novas funcionalidades e/ou módulos deverão ser apresentados em horas técnicas, contendo o prazo estimado para a entrega;

21.5. O prazo para a entrega do orçamento não deve ultrapassar a 30 (trinta) dias.

22. INTEGRAÇÃO COM DATASUS

22.1. Permitir importar SIGTAP - Tabelas do Sistema Único de Saúde;

22.2. Permitir importar CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

22.3. Permitir a geração do arquivo de produção ambulatorial para o SIA-SUS;

22.4. Permitir a exportação do SIAB;

22.5. Permitir a exportação dos dados para o e-SUS. Selecionando a competência e quais fichas deverão ser geradas, podendo ser: Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Cadastro Domiciliar, Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Procedimentos e Ficha de Visita Domiciliar.

22.6. O desenvolvimento dos módulos listados no item 22 devem seguir as diretrizes específicas para migração dos dados estipuladas pelo Ministério da Saúde.

23. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência do edital, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

24.2. Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

24.3. Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo as melhores práticas vigentes;

24.4. Promover treinamento da equipe de programadores do Departamento de Engenharia de Software e do setor de informática em saúde para habilitá-los no desenvolvimento de funcionalidades específicas para cada setor da secretaria de saúde de acordo com as demandas apresentadas;

24.5. Promover treinamento aos servidores municipais para operacionalização do Sistema;

24.6. A CONTRATADA deverá ter um gerente que trate da conta do CONTRATANTE, sendo que as funções deste gerente de conta são:

24.6.1. Acompanhamento de todas as solicitações e suporte gerencial aos desvios que possam acontecer nos índices do Nível de Serviço;

24.6.2. Discussão periódica do Nível de Serviço e seu atendimento.

24.7. Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário por meio de canal de comunicação digital e/ou outro meio de fácil utilização pelo usuário do sistema de gestão;

24.8. Disponibilizar ferramenta de registro de chamados permitindo abertura/acompanhamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia / 07 (sete) dias da semana;

24.9. Disponibilizar canal de atendimento para atender exclusivamente as demandas de prioridades críticas.

24.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional para atendimento de suporte técnico aos usuários, *in-loco* mediante programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional à CONTRANTE;

24.11. Elaborar Manual de Orientações Técnicas de utilização do Sistema de Gestão em Saúde a ser disponibilizado para Secretaria Municipal da Saúde;

24.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços, objeto da contratação, constantes ou não da sua proposta comercial, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus técnicos, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;

24.13. Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais em serviço, nas dependências das instalações do CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 24.14. Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;
- 24.15. Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 24.16. Sempre que necessário proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, a contar da data da respectiva solicitação devidamente motivada pelo gestor do contrato;
- 24.17. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção, dispensa ou demissão dos profissionais sob sua responsabilidade;
- 24.18. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente Termo de Referência;
- 24.19. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além daquelas relativas aos profissionais executores dos serviços;
- 24.20. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE;
- 24.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Município de Foz do Iguaçu;
- 24.22. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.22.1. Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo Município de Foz do Iguaçu;
- 24.22.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
- 24.22.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
- 24.22.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
- 24.22.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente ao Município de Foz do Iguaçu;
- 24.22.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pelo Município de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
- 24.22.7. A CONTRATADA se obrigará a devolver ao Município de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 24.23. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do Sistema de Gestão em Saúde, a CONTRATADA deverá ceder cópia dos programas-fontes para o CONTRATANTE. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código-fonte do aplicativo;
- 24.24. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema, com a devida entrada em operação do mesmo;
- 24.25. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 24.26. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATANTE, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 24.27. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- 24.28. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- 24.29. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 24.30. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 24.31. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;
- 24.32. Em caso de mudança de tecnologia da solução, que poderá gerar impacto em qualquer parte do sistema deverá ser previamente comunicada a CONTRATANTE;
- 24.33. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá participar de reuniões junto a CONTRATANTE;
- 24.34. Quando reportado pela CONTRATANTE possíveis instabilidades apurar a causa no sistema e reportar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;
- 24.35. Permitir que a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI crie objetos (tabelas, campos etc.) no Banco de Dados que contém a solução, quando necessário;
- 24.36. Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI em caso de necessidade da cópia do banco de dados (*backups*) para uso em outros ambientes.
- 24.37. No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar o seu suporte técnico, o CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços somente para uso próprio dentro do Município de Foz do Iguaçu;
- 24.38. Responsabilizar-se por todo e quaisquer ônus, custo ou despesa como o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, algoritmos, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros ou pela própria CONTRATADA, usados na execução do sistema de Gestão em Saúde, isentando o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do contrato.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

25.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 25.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 25.3. Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA às dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- 25.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 25.5. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 25.6. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 25.7. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal do Município de Foz do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e/ou na Secretaria Municipal da Saúde – SMSA;
- 25.8. Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 25.9. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- 25.10. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 25.11. Fornecer Infraestrutura computacional (processamento, armazenamento e transmissão) para a solução dos sistemas objeto deste Termo de Referência;
- 25.12. Fornecer o banco de dados “Microsoft SQL SERVER” licenciado e atualizado bem como em pleno funcionamento para armazenamento das informações oriundas dos sistemas objeto deste Termo de Referência.

26. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

26.1.A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

26.2. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim;

26.3. Todos os atendimentos locais serão registrados em impresso próprio da CONTRATADA, no qual constarão as ocorrências verificadas. Tal impresso deverá conter rubricas tanto do funcionário da CONTRATADA, quanto da CONTRATANTE. Uma via do impresso deverá ficar de posse da CONTRATANTE para efeitos de controle;

26.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

26.5. Gestor do Contrato: André da Silva Britto

26.6. Fiscal do Contrato: Hélcio Laurentino do Carmo Junior, Thiago Cavalcante de Oliveira

27. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

27.1.O setor de informática em saúde da SMSA será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados à prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

28. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

28.1.O *software* – Solução de Gestão em Saúde deverá ser instalado em infraestrutura fornecida pelo Município de Foz do Iguaçu;

28.2. A CONTRATADA terá um prazo, máximo, **10 (dez) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para **iniciar a execução do objeto contratual**;

28.3. O prazo (vigência do contrato) para **execução do objeto da contratação** será, inicialmente, de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo, mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo ao contrato, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser **garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema**, obedecido o cronograma de execução, constante do item IX deste Termo de Referência;

28.4. Findo este período de 24 (vinte e quatro) meses, havendo o interesse da **administração pública** e a concordância de ambas as partes, os itens que se referem a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico, a manutenção corretiva e a manutenção legal e, a manutenção adaptativa / evolutiva (customização sob demanda), poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a Lei 8.666/93;

28.5. No prazo de 24 (vinte e quatro) meses estão incluídos o suporte técnico, execução dos serviços previstas neste termo de referência;

28.6. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

28.6.1. **Provimento de sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação, entrada em operação e homologação por parte das áreas usuárias dos módulos;

28.6.2. **Serviços sob demanda variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1.O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

29.2. Ao final deste período de 24 (vinte e quatro) meses, havendo o interesse e concordância de ambas as partes, os itens que se referem a prestação dos serviços de fornecimento de licença para uso do *software* - Solução de Gestão Pública Municipal e seus sistemas, os serviços de assistência e suporte técnico, a manutenção corretiva e a manutenção legal e, a manutenção adaptativa / evolutiva (customização sob demanda), poderão ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a Lei 8.666/93;

29.3. Ao final (término) do contrato e cessada todas as relações contratuais entre as partes, a CONTRATADA deverá, caso necessário e devidamente solicitado pelo CONTRATANTE, manter, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, todo o sistema e módulos contratados, bem como



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

suas funcionalidades em plenas condições de uso pela CONTRATANTE sem qualquer ônus para a mesma, não estando, desta forma, incluso os demais serviços até então contratados.

30. PAGAMENTO E ENCARGOS

30.1.A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura de serviços, com valor mensal fixo referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva; assim como, manutenção evolutiva no período;

30.2. Para efeito de cada pagamento as notas/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios a quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND, Guia do FGTS e Receita Federal;

30.3. Deverá constar nas notas fiscais o número do contrato, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e o abatimento da multa, se houver;

30.4. As notas fiscais deverão ser atestadas pelos gestores do contrato até o quinto dia útil seguinte à sua apresentação;

30.5. O pagamento dos valores referente a implantação, treinamentos e manutenções deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após o atestado da Nota Fiscal;

30.6. Caso a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada da documentação exigida, ou os serviços faturados não tiverem sido executado a contento em conformidade com o presente termo de referência, o prazo para atestado somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

31. DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

31.1. CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por meio de Ordens de Serviços decorrentes deste contrato;

31.2.A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordens de Serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

32. PROVA DE CONCEITO

32.1. Após a fase de habilitação referente à documentação, declarado o vencedor, este será convocado para realização da Prova de Conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo CONTRATANTE;

32.2. A Prova de Conceito deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, sendo que este se resguarda no direito de acompanhar todas as fases da execução;

32.3. A Prova de Conceito deverá funcionar no ambiente físico do CONTRATANTE, em hardware disponibilizado pelo próprio CONTRATANTE;

32.4. O hardware disponibilizado para a Prova de Conceito deverá estar sem os dados e as aplicações do sistema a ser instalado, visto que toda a instalação e configuração deverão ser feitas com o acompanhamento de equipe técnica do CONTRATANTE, sendo esse processo parte integrante da aprovação técnica;

32.5. O hardware fornecido não deverá obrigatoriamente ser o mesmo no ato da contratação e, por conseguinte, no início da prestação do serviço;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

32.6. Deverá ser entregue pelo CONTRATANTE os seguintes descritivos técnicos sobre o Sistema, contemplando todos os módulos contidos no Item-20 (DESCRIÇÃO DO MÍNIMA DO SISTEMA) deste Termo de Referência:

- 32.6.1. Manual de Instalação do sistema;
- 32.6.2. Manuais de Usuários de todos os módulos do sistema;
- 32.6.3. Diagrama Geral do sistema - DER (Modelo de Dados);
- 32.6.4. Tabelas utilizadas no sistema;
- 32.6.5. Diagrama de Classes de projeto do sistema;
- 32.6.6. Códigos FONTES das aplicações do sistema.

32.7. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na Prova de Conceito;

- 32.7.1. Será considerada aprovada a empresa que cumprir no mínimo 90% dos itens constantes na tabela do item 32.10.2;

32.8. Caso a empresa vencedora não consiga realizar a Prova de Conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e será convocada para a realização da Prova de Conceito a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente;

32.9. Todos os custos relativos ao deslocamento para a Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

32.10. A LICITANTE convocada para essa etapa terá 03 (três) dias para realizar a instalação da solução, conforme especificado abaixo:

- 32.10.1. A LICITANTE deverá no prazo de até 03 (três) dias, disponibilizar toda a instalação das aplicações e banco de dados necessários para suportar a solução do Sistema, no hardware fornecido pelo CONTRATANTE;
- 32.10.2. A prova de conceito consistirá no atendimento dos requisitos constantes na tabela a seguir:

Nº item	Atividade	Cumpriu (S/N)
1	Instalação do Banco de Dados e recuperação dos backups dos Databases necessárias para a aplicação;	
2	Instalação do Visual Studio e preparação do ambiente de desenvolvimento de forma que os projetos das aplicações possam ser executados;	
3	Criar uma tabela no banco de dados contendo no mínimo os seguintes campos com os tipos de dados: inteiro, string, Data;	
4	Criar um formulário para entrada de dados na tabela acima e disponibilizar no menu do sistema;	
5	Criar um relatório para a tabela acima contendo no mínimo a opção de escolher 2 possibilidades de ordenação;	
6	Executar no ambiente de desenvolvimento acima a seguinte tarefa no módulo Atendimento: Cadastras, atualizar e inativar um paciente;	
7	Executar no ambiente de desenvolvimento acima a seguinte tarefa no módulo Atendimento: Inserir um paciente para atendimento pela RECEPÇÃO do estabelecimento e atendimento deste paciente por um MÉDICO onde haverá prescrição de receita médica e pedido de exames;	
8	Executar no ambiente de desenvolvimento acima a seguinte tarefa no módulo Auditoria: A regulação de um pedido de procedimento que precisa ser autorizado, com emissão de relatório com os dados do resultado da autorização;	
9	Criar uma tela onde possa ser verificado o log de todas as operações dos itens 6, 7 e 8, com informações suficientes para identificação e auditoria dos acessos.	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10	Criar um relatório em PDF onde possa ser verificado, no mínimo, total de pacientes cadastrados, distribuição por sexo e faixa etária e status de ativação.	
----	--	--

32.10.3. No dia seguinte ao prazo de finalização para disponibilização da solução, a LICITANTE, fará apresentação à Comissão formada por membros do CONTRATANTE, no qual a LICITANTE terá até 04 (quatro) horas para apresentar a solução adotada para garantir efetivamente o pleno funcionamento do Sistema no Ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, de forma objetiva, obedecendo aos padrões adotados no sistema e seguindo os recursos da solução constantes nesse Termo de Referência;

32.10.4. A equipe técnica do Contratante auxiliará a licitante nas configurações da rede interna utilizada e demais questões relacionadas com a segurança;

32.10.5. Após a entrega da solução pela LICITANTE, o Contratante terá o prazo de até 03 (três) dias para testes e avaliação da solução apresentada;

32.10.6. Para efeito de prazos informados nessa Prova de Conceito, serão considerados dias úteis.

33. DO REAJUSTE DO CONTRATO

33.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, divulgado, mensalmente, pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;

33.2. Os reajustes dos valores devem ser comunicados, antecipadamente, ao Município de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

34. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

34.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;

34.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório;

34.3. A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência na utilização das tecnologias descritas neste termos, bem como sua aplicação em sistemas de gestão em saúde. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

34.3.1. O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;

34.3.2. A descrição do objeto da contratação;

34.3.3. Especificação;

34.3.4. Período de realização dos serviços;

34.3.5. Manifestação expressa do CONTRATANTE de que a Proponente "atende/eu satisfatoriamente ao contratado"* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)*, em relação aos serviços prestados.

34.3.6. Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

34.4. Será facultativo a realização de visita técnica, pela LICITANTE, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias para prestação dos serviços, e dirimir as dúvidas, a fim de que a LICITANTE possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

34.5. As visitas técnicas deverão ser previamente agendada, até o segundo dia útil anterior à data fixada da licitação, com a Sr^a. Lia Josiane da Silva, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 08 às 12 horas e das 13hs30min. às 17hs30min.

34.6. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

35. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

35.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;

35.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;

35.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

35.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Município de Foz do Iguaçu;

35.5. Está impedido de participar da licitação:

35.5.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

35.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

35.5.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

36. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.122.0100.2090.3.3.90.40 - Fontes: 1303/1495/1496.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

NOME	FUNÇÃO
Fabio dos Reis Ferreira	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência - SMTI
Thiago Cavalcante de Oliveira	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência - SMSA
Jassira Sandra Ribeiro de Morais Franco	Diretoria de Assistência Especializada
Marcia Batista da Silva	Diretoria de Atenção Primária em Saúde
Tatiane Vanessa Elias	Diretoria de Auditoria e Controle
Joanice Schonardie Carvalho	Diretoria de Gestão em Saúde
Jefferson Cezar Bueno	Diretoria Financeira e Compras em Saúde
Diogo Marcel Araújo	Diretoria de Manutenção em Equipamentos de Saúde
Antonio Batista Santana Junior	Diretora da Saúde Mental e Residência Multiprofissional
Roberto Valiente Doldan	Diretoria de Vigilância em Saúde
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde
Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2023.	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

Item	Quant.	Especificação do objeto	Valor unit.	Valor total
01	24 unidades	Serviços de manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração de dados, atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde, incluindo treinamento continuado a equipe de Desenvolvimento e operadores do sistema dos módulos existentes e a serem desenvolvidos, com dedicação de 600 horas/mês para manutenções evolutivas.		
02	9.000 horas	Desenvolvimento de funcionalidades ou módulos não contemplados no termo de referência.		
Valor global				

O prazo de execução é de 24 (vinte) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - CAPACIDADE FINANCEIRA

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Fórmula	Valor em reais	Índice
Liquidez geral	$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente	$LC = AC / PC$		
Solvência Geral	$SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Local, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(carimbo, nome RG nº e assinatura)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (i) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (ii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, doravante CONTRATADA, neste ato representada por _____, com CPF nº _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção, suporte do sistema de gestão em saúde pública, incluindo a prestação de serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento ao modelo de Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico ____/2023, trazido através do Processo nº ____/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada à este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O Contratante pagará à Contratada, prestação dos serviços contratados, o valor global _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:



10.01.10.122.010020903.3.90.401303/1495/1496

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento. O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução defeituosa dos serviços;
- Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
- A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
- A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.
5. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.
6. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
7. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
9. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
10. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
11. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.
12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
13. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
14. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.
15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
16. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
17. O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal).
18. Os valores contratuais referente a serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir e desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- determinada pela variação do ICTI - **Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, divulgado, mensalmente, pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;
19. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.
 20. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Único - Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que a instrução processual contemple:

- I. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- VI. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata o nº IV acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência do edital, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
2. Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
3. Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo as melhores práticas vigentes;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. Promover treinamento da equipe de programadores do Departamento de Engenharia de Software e do setor de informática em saúde para habilitá-los no desenvolvimento de funcionalidades específicas para cada setor da secretaria de saúde de acordo com as demandas apresentadas;
5. Promover treinamento aos servidores municipais para operacionalização do Sistema;
6. A CONTRATADA deverá ter um gerente que trate da conta do CONTRATANTE, sendo que as funções deste gerente de conta são:
 - Acompanhamento de todas as solicitações e suporte gerencial aos desvios que possam acontecer nos índices do Nível de Serviço;
 - Discussão periódica do Nível de Serviço e seu atendimento.
7. Disponibilizar atendimento para suporte técnico ao usuário por meio de canal de comunicação digital e/ou outro meio de fácil utilização pelo usuário do sistema de gestão;
8. Disponibilizar ferramenta de registro de chamados permitindo abertura/acompanhamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia / 07 (sete) dias da semana;
9. Disponibilizar canal de atendimento para atender exclusivamente as demandas de prioridades críticas.
10. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional para atendimento de suporte técnico aos usuários, *in-loco* mediante programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
11. Elaborar Manual de Orientações Técnicas de utilização do Sistema de Gestão em Saúde a ser disponibilizado para Secretaria Municipal da Saúde;
12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços, objeto da contratação, constantes ou não da sua proposta comercial, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus técnicos, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;
13. Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais em serviço, nas dependências das instalações do CONTRATANTE;
14. Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;
15. Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
16. Sempre que necessário proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, a contar da data da respectiva solicitação devidamente motivada pelo gestor do contrato;
17. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção, dispensa ou demissão dos profissionais sob sua responsabilidade;
18. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente Termo de Referência;
19. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além daquelas relativas aos profissionais executores dos serviços;
20. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE;
21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Município de Foz do Iguaçu;
22. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo Município de Foz do Iguaçu;
 - A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
 - A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
 - O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
 - A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente ao Município de Foz do Iguaçu;
 - O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pelo Município de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
 - A CONTRATADA se obrigará a devolver ao Município de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual;
23. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do Sistema de Gestão em Saúde, a CONTRATADA deverá ceder cópia dos programas-fontes para o CONTRATANTE. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código- fonte do aplicativo;
 24. Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema, com a devida entrada em operação do mesmo;
 25. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 26. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATANTE, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
 27. Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
 28. Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
 29. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
 30. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
 31. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

32. Em caso de mudança de tecnologia da solução, que poderá gerar impacto em qualquer parte do sistema deverá ser previamente comunicada a CONTRATANTE;
33. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá participar de reuniões junto a CONTRATANTE;
34. Quando reportado pela CONTRATANTE possíveis instabilidades apurar a causa no sistema e reportar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;
35. Permitir que a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI crie objetos (tabelas, campos etc.) no Banco de Dados que contém a solução, quando necessário;
36. Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI em caso de necessidade da cópia do banco de dados (*backups*) para uso em outros ambientes.
37. No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar o seu suporte técnico, o CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços somente para uso próprio dentro do Município de Foz do Iguaçu;
38. Responsabilizar-se por todo e quaisquer ônus, custo ou despesa como o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, algoritmos, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros ou pela própria CONTRATADA, usados na execução do sistema de Gestão em Saúde, isentando o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

1. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
2. Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA às dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
4. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
5. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
6. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal do Município de Foz do Iguaçu, lotados na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e/ou na Secretaria Municipal da Saúde – SMSA;
7. Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
9. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. Fornecer Infraestrutura computacional (processamento, armazenamento e transmissão) para a solução dos sistemas objeto deste Termo de Referência;
11. Fornecer o banco de dados "Microsoft SQL SERVER" licenciado e atualizado bem como em pleno funcionamento para armazenamento das informações oriundas dos sistemas objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA

A contratada indicará formalmente ao contratante, no ato da assinatura do contrato, seu preposto.

No instrumento de indicação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Caberá ao preposto estabelecer os contatos e prestar as informações e os esclarecimentos ao contratante necessários à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre contratada e contratante para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento ao Contratante, fiscal e gestor do contrato, inclusive quanto a solicitações de ações corretivas.

A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre ao contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993³, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

³ "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor: André da Silva Britto.

Fiscais: Hélcio Laurentino do Carmo Junior, Thiago Cavalcante de Oliveira.

O Gestor e os fiscais acima indicados, deverão cumprir com as obrigações abaixo relacionadas, dentre outras que porventura se relacionem com o Contrato:

- a) O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico anotará no histórico de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) Os fiscais técnicos e administrativo comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- g) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- k) O gestor do contrato acompanhará, em conjunto com o fiscal administrativo, a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções quando necessário.
- m) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no Edital de Licitação, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

É facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses, nos prazos de lei;

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou imprecendente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se imprecendente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado no início do serviço;
- II. Quando a CONTRATADA decretar falência durante a vigência contratual;
- III. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- IV. Quando a CONTRATADA dissolver a sociedade ou a constituição do Consórcio durante a vigência contratual;
- V. Quando a CONTRATADA descumprir prazos contratuais sem justificativa aceita pela fiscalização;
- VI. O não cumprimento pela CONTRATADA, sem justificativa, das obrigações contratuais que impliquem no desatendimento das condições técnicas e especificações constantes dos projetos;
- VII. Quando a CONTRATADA ocasionar a lentidão na execução dos serviços que fique evidente o risco da não conclusão do objeto contratual;
- VIII. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IX. O desatendimento reiterado às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- X. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- XI. A existência de situações que caracterizem a perda do lastro financeiro da CONTRATADA para execução dos serviços, especialmente na hipótese de perda das condições de habilitação originais;
- XII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar a Fazenda Pública, no pertinente às obrigações tributárias ou trabalhistas;
- XIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - **Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:**

- I. A supressão de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, sem anuência da **CONTRATADA**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior⁴, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Nos casos acima relacionados, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a Devolução da garantia prestada e Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

A rescisão do Contrato, seja decretada pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, não impedirá que a **CONTRATANTE** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.

Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

Caso não convenha à **CONTRATANTE** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

Diante da impossibilidade de manutenção das condições de habilitação pela Contratada, será instaurado processo para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

⁴ Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A **CONTRATANTE** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATANTE**.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com as obrigações descritas no ato de suspensão.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para o arquivamento e anotações necessárias.

Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas;
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

A justificativa mencionada na alínea "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

Diante da impossibilidade de manutenção das condições de habilitação pela Contratada, será instaurado processo para rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da **CONTRATADA**, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Os Bancos de dados formados à partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem à cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, ___ de _____ de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **109/2023**

Assunto: **SOFTWARE SAÚDE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b8f9214f-fe93-48a1-8954-582a4b9a2053&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b8f9214f-fe93-48a1-8954-582a4b9a2053

Hash do Documento

36BF1BFAF3355D77A2C00F76D2ADEAE078C63EB9FA0AD3B2C281E337E7D119F9

Anexos

PARECER INICIAL.pdf - **57462b6c-9a65-4ce3-9b1b-e8872b49a24c**

PE 109 CORRIGIDO.pdf - **6f5b5f61-3224-45d1-8cab-25986789a103**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: *****06103934**** em 27/07/2023 12:28:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.